



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI Nº 466/2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nas seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
28 – Encargos Especiais	
843 – Serviço da Dívida Interna	
0007 – Administração	
0.001- Amortização do Principal e Juros da Dívida Contratada do PIS/PASEP	R\$ 3.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 2.000,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 5.000,00
TOTAL	

FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4149 / 4045



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
04.124.0007.2.008 – Atividades do Depto. de Tesouraria e Contabilidade R\$ 5.000,00
3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorr. Terc. R\$ 5.000,00

TOTAL

TOTAL GERAL R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal.

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4149 / 4045